



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Coordenação Regional do Tapajós</i>	01

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1611/PRES, de 19 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos Decretos nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e 6.029, de 1º de fevereiro de 1997 e, ainda, no art. 3º da Instrução Normativa nº 04/2015/Pres/Funai, de 15 de junho de 2015, que criou o Código de Ética dos servidores públicos em exercício na Fundação Nacional do Índio, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética da Fundação Nacional do Índio:

I - Titulares:

- a) WAGNER PEREIRA SENA, Matrícula SIAPE nº 0445963 que a presidirá;
- b) FRANCISCO CÂNDIDO PORTELA, Matrícula SIAPE nº 0001323;
- c) HELTON FERNANDO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 1820038.

II - Suplentes:

- a) JUAN FELIPE NEGRET SCALIA, Matrícula SIAPE nº 1821858;
- b) ROSÂNGELA JOSÉ MARQUES, Matrícula SIAPE nº 7161373;
- c) MATHEUS DE ALMEIDA ROBERTO, Matrícula SIAPE nº 3005639.

Art. 2º Os membros da Comissão de Ética da Fundação Nacional do Índio terão mandatos de dois anos, renovável uma única vez por igual período.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 618/PRES, de 1º de julho de 2015, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente

COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTARIA Nº 005/2018, de 14 de dezembro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS – CRT – Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional do Tapajós e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - realizar o levantamento “in loco”, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;
- VI - identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VIII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter o relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.



Art. 4º Designar os servidores NICHOLAS FABRÍCIO PINTO DOS SANTOS da Coordenação Regional do Tapajós, matrícula SIAPE nº 1918391; WWYNCLA PAZ DE AGUIAR da Coordenação Regional do Tapajós, matrícula SIAPE nº 1928186; e, DANIELLE AZEVEDO ANTUNES da Coordenação Regional do Tapajós, matrícula SIAPE nº 3006032, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor WWYNCLA PAZ DE AGUIAR.

Art. 5º Designar os servidores ELTON MENDES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1488261, lotado na CTL de Jacareacanga; GERALDO DE ALMEIDA DIAS, matrícula SIAPE nº 1517077, lotado na CTL de Santarém; e JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL, matrícula SIAPE nº 2363341, lotado na CTL de Itaituba; para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR MACEDO DA SILVA
Coordenador Regional